



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
02.06.2017  
ÀS ..... 09:47... Horas  
Ass.: d. L.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PARECER**

**PROCESSO:** 103/2017

**PROTOCOLO:** 1468/2017

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:** 80/2017

**EMENTA:** AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 17.131,98.

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL – MANDATO 2017/2020

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, composta pelos senhores vereadores abaixo firmados, após proceder à análise do Projeto de Lei Ordinária 80/2017, que **“AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 17.131,98”**, exara o seguinte Parecer:

O presente Projeto de Lei pretende autorizar o Município a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 17.131,98 (dezessete mil, cento e trinta e um reais e noventa e oito centavos) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo. Expõe que servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso descrita no próprio art. 1º do projeto de lei. Justifica que a abertura do crédito especial se faz necessária para atender a contrapartida, com recurso vinculado, ao Projeto de Infraestrutura Turística aprovado pelo Ministério do Turismo, que contempla a Urbanização da Rua Coberta, localizada junto à praça Ismar Scussel e ao lado da Fundação Casa das Artes e do Museu do Imigrante, conforme contrato de repasse nº 825098/2015/MTUR/CAIXA. Acresce que a urbanização formará um complexo turístico e cultural, além de integrar a oferta turística do principal corredor gastronômico do município, localizado na Rua Herny Hugo Dreher e Avenida Planalto. A intervenção se dará na área lateral da Rua Coberta, dando acesso à Praça Ismar Scussel. O projeto contempla arborização, mobiliário urbano e iluminação da área, e cobertura do acesso aos empreendimentos.

A Comissão entende que a propositura atende a Técnica Legislativa e não vislumbra nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário. O Parecer é **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dois dias de junho de dois mil e

dezessete.

Vereador **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)**  
Presidente

Vereador **IDASIR DOS SANTOS (PMDB)**  
Vice-Presidente

Vereador **VOLNEY CHRISTOFOLI (PP)**  
Membro Efetivo